



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1565/2021

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **“Francisco Cleto”**, no bairro Oriente, a estrada sem nome que tem seu início na Estrada Vicinal Benedito Bento de Medeiros (-23.597140, -47.858979) e segue por aproximadamente 2,8 km (-23.580716, -47.847832).

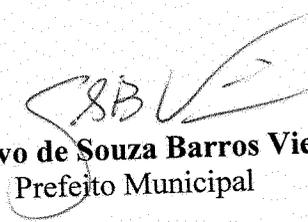
Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

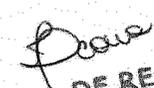
“ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO CLETO”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

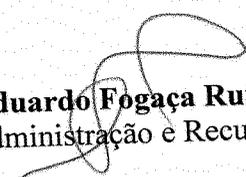
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
16 de Agosto de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
PROBANTEMENTE AUTORIZADA
16 AGO 2021

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos